



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone / Fax (042) 533-1222

CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

LEI Nº 480/98

Súmula: Dispõe sobre doação de parte de área de imóvel ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

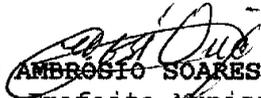
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a "DOAR" ao Estado do Paraná, uma área de terras urbanas com 700m², área que será desmembrada do lote nº 127, matrícula nº 6349 do Registro de Imóveis da Lapa.

Art. 2º - O Imóvel destinar-se-á exclusivamente para construção do laboratório de informática e Sala de Biblioteca Escolar, do Colégio Estadual "Duque de Caxias", nesta cidade.

Art. 3º - O início das Obras de construção civil será em até 01 (um) ano da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminada no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de o imóvel reverter ao domínio do Município de Antonio Olinto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 08 de junho de 1998


JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal